DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
MINUTA DE EDITAL Nº 002/2023
TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico n. 001/2023 e dá outras providências pertinentes.

A Câmara Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, por meio de seu Presidente, a Sra. Silvia Rossi, usando de suas atribuições legais, e

Considerando recurso administrativo interposto alegando que com exceção da empresa **GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** as demais não contemplam a atividade licitada em seu objeto social, restrito a advocacia;

Considerando que a proponente que apresentou menor valor de lance, foi alegado que a empresa não apresentou atestado comprovando a feitura de serviços similares exigida no edital.

Considerando que em diligências realizadas pela Câmara Municipal, foi comprovado que o atestado apresentado pela proponente se refere a serviço de treinamento sobre regimento interno, contrariando, supostamente o atestado exigido em edital.

Considerando que a clausula apresenta dificuldade de interpretação e esse fato registra a potencialidade de risco de restrição a competitividade, na medida em que é possível que eventuais proponentes que não possuem atestado de serviços do gênero que para evitarem eventual alijamento do certame por falta de documentos, sequer tenham comparecido ao certame. E adjudicar referido item a quem não detenha o documento exigido conspiraria em desfavor da regularidade que a lei está a exigir, podendo, tal conduta ser suscitada com eventual direcionamento.

Considerando que também consta do recurso apresentado e contrarrazões, que a modalidade eleita, qual seja, pregão presencial, não é apta para ser utilizada a espécie, apresentando julgados do E. TCESP que em casos análogos determinou a nulidade dos certames.

Considerando ainda as inúmeras ocorrências registradas capazes de comprometer a regularidade do certame, a princípio, mostra-se factível a revogação ou anulação o certame, o que estaria a afastar prejuízo a terceiros e ao próprio Ente, bem como eventual alegação de direcionamento.

Considerando que restam demonstrado o relevante interesse público e a possibilidade de revogação do certame de certame, tal como constata da leitura do art. 49 “caput” da Lei de Licitações

Considerando tudo o que mais consta dos autos:

TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 49, “caput” da Lei Federal n. 8666/93 decidiu diante da inconveniência da manutenção do julgamento do certame, sobretudo, em razão de eventual e iminente prejuízo que o mesmo possa implicar ao tesouro municipal, REVOGAR o Pregão Eletrônico n. 001/2023.

Cumpra-se.

Dobrada, 07 de dezembro de 2023.
SILVIA ROSSI
Presidente

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITIVOS CONTRATO DEZEMBRO 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/2022 – CONTRATANTE: ***Câmara Municipal de Dobrada – Inscrita no CNJP sob nº. 72.917.172/0001-35 – CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.666.507/0001-30 – OBJETO: prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica da legislação municipal e disponibilização do acervo legislativo em software para consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis-*** ASSINATURA: 06/12/2023 – VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 06/12/2024 - VALOR GLOBAL TOTAL: R$ ***R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)*** – MODALIDADE: Dispensa-Procedimento Administrativo nº 025/2023.

.....